LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0368-A/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Art. 7º Inciso XIX, alínea "a", faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de 200m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Pedra Lavrada PB, a ser desmembrado de uma área de 30 (trinta) hectare, registrado na Matrícula nº R-6-1.727, fls.107v, do livro 2J, registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário Comarca de Picuí – PB, com as seguintes confrontações:

I – Norte: 20m com Terreno de José Orlando da Silva;
II – Sul: 20m com Terreno da Prefeitura;
III – Leste: 10m com a Rua Bernadete de Souto;
IV – Oeste: 10m com Terreno da Prefeitura.

Art. 2º O Município receberá de herdeiros do Srº PEDRO BEZERRA DA SILVA, sendo eles: Lenilza Maria da Silva, CPF: 061.595.974-18; Lucimery Simão da Silva Santos, CPF: 089.136.234-71 e Lucia de Fátima Simão da Silva, CPF: 032.881.274-90, um terreno, com uma área de 200m²(duzentos metros quadrados) registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pedra Lavrada - PB, Livro nº 48, fls. 184 a 185v, 1º translado, para construção de passagem molhada ligando o acesso da Rua Genuino Pereira, Epitácio Pessoa aos Conjuntos José Albino e Tomires da Costa Vasconcelos, com as seguintes confrontações:

I – Norte: 10m com a Rua Epitácio Pessoa;
II – Sul: 10m com Terrenos de herdeiros de João de Deus Barros;
III – Leste: 20m com Herdeiros de Pedro Bezerra da Silva;
IV – Oeste: 20m com Herdeiros de Pedro Bezerra da Silva.

Art. 3º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, 29 de abril de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

OBS: Essa Lei foi retificada por erro na numeração!

Publicada originalmente por:
OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Data Publicação: 29/04/2024 - Data Circulação: 30/04/2024
Código da Matéria: 20240429023909
Edição: ORDINÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240709032815**
Título	LEI Nº 0368-A/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	29/04/2024 14:52
Data/hora autorização	29/04/2024 14:52
Data de circulação	10/07/2024
Diário Oficial	Edição nº 01955, data 10/07/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 10/07/2024 — Edição 01955. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240709032815&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 15:48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240709032815**, intitulada **LEI Nº 0368-A/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 29/04/2024 14:52 | **Autorização:** 29/04/2024 14:52 | **Circulação:** 10/07/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01955, 10/07/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de 200m² de propriedade do Município de Pedra Lavrada/PB, a ser desmembrada de uma área de 30 hectares registrada na Matrícula nº R-6-1.727, fls. 107v, do livro 2J, junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Picuí/PB, com as confrontações: ao Norte, 20m com terreno de José Orlando da Silva; ao Sul, 20m com terreno da Prefeitura; a Leste, 10m com a Rua Bernadete de Souto; e a Oeste, 10m com terreno da Prefeitura. Em contrapartida, o Município receberá dos herdeiros do Sr. Pedro Bezerra da Silva — Lenilza Maria da Silva, Lucimery Simão da Silva Santos e Lucia de Fátima Simão da Silva — um terreno de 200m² registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pedra Lavrada/PB, Livro nº 48, fls. 184 a 185v, 1º translado, destinado à construção de passagem molhada ligando o acesso da Rua Genuino Pereira e Epitácio Pessoa aos Conjuntos José Albino e Tomires da Costa Vasconcelos, com as seguintes confrontações: ao Norte, 10m com a Rua Epitácio Pessoa; ao Sul, 10m com terrenos de herdeiros de João de Deus Barros; a Leste, 20m com herdeiros de Pedro Bezerra da Silva; e a Oeste, 20m com herdeiros de Pedro Bezerra da Silva. Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta. A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240709032815&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 15:48